

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 2385, DE 20 DE MAIO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 18.979.525,70 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.979.525,70 (Dezoito Milhões, Novecentos e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
08101278114998794 - SEEL	0301	339040	3.216.138,20
151011339215038849 - SECULT	0301	339039	2.000.000,00
161011212215097607 - SEDUC	0331	449052	400.000,00
161011212215097674 - SEDUC	0331	449051	12.626.333,10
241012312115087636 - SEDEME	0301	449035	737.054,40
TOTAL			18.979.525,70

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2386, DE 20 DE MAIO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 94.501.746,83 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 94.501.746,83 (Noventa e Quatro Milhões, Quinhentos e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897608 - SEDOP	0101	444042	921.385,60
071011751214897567 - SEDOP	0101	444042	502.826,76
151011339115037590 - SECULT	0301	449051	3.499.999,00
151011339215038421 - SECULT	0101	335041	50.000,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339030	73.143,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339033	827.296,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339036	86.272,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339037	2.672.347,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339039	2.075.941,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339047	15.742,00
261010612212978339 - PMPA	0101	319012	61.000.000,00
291012678214867430 - SETRAN	0101	444042	401.734,47
291012678214867505 - SETRAN	0101	444042	702.202,00
401010612212978338 - Polícia Civil	0101	339014	100.000,00
401010612212978338 - Polícia Civil	0101	339030	328.000,00
401010612212978338 - Polícia Civil	0101	339033	100.000,00
401010612212978338 - Polícia Civil	0101	339037	1.833.718,00
401010612212978338 - Polícia Civil	0101	339039	2.000.000,00

401010642215008804 - Polícia Civil	0101	339014	200.000,00
401010642215008804 - Polícia Civil	0101	339037	300.000,00
401010642215008804 - Polícia Civil	0101	339039	844.866,00
552012312212978338 - PRODEPA	0101	339039	1.280.874,00
832010436415068468 - EGPA	0101	339039	122.400,00
901011012212978339 - FES	0101	319011	1.300.000,00
901011030215078309 - FES	0103	339033	7.363.000,00
901011030215078309 - FES	0103	339039	1.400.000,00
901011030215078876 - FES	0103	339033	4.500.000,00
TOTAL			94.501.746,83

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	1.103.936,47
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	1.424.212,36
08101278114997659 - SEEL	0101	449051	50.000,00
151011339115037591 - SECULT	0301	449051	3.499.999,00
161011230615098477 - SEDUC	0102	339039	3.107.461,00
161011236215098906 - SEDUC	0102	339039	2.643.280,00
401010612212974668 - Polícia Civil	0101	339030	3.500.000,00
401010612212978339 - Polícia Civil	0101	319011	62.300.000,00
401010612415028270 - Polícia Civil	0101	339030	34.334,00
401010612415028270 - Polícia Civil	0101	339036	20.000,00
401010612415028270 - Polícia Civil	0101	339039	49.040,00
401010612615088238 - Polícia Civil	0101	339030	400.000,00
401010612615088238 - Polícia Civil	0101	339039	500.000,00
401010612615088238 - Polícia Civil	0101	339140	600.000,00
401010612815028832 - Polícia Civil	0101	339036	100.000,00
401010612815028832 - Polícia Civil	0101	339039	30.000,00
401010618115028836 - Polícia Civil	0101	339030	20.000,00
401010618115028836 - Polícia Civil	0101	339036	20.000,00
401010618115028836 - Polícia Civil	0101	339039	20.000,00
401010618115028837 - Polícia Civil	0101	339030	30.000,00
401010618115028837 - Polícia Civil	0101	339033	30.000,00
401010618115028837 - Polícia Civil	0101	339036	30.000,00
401010618315028840 - Polícia Civil	0101	339030	70.000,00
401010618315028840 - Polícia Civil	0101	339036	20.000,00
401010630315028277 - Polícia Civil	0101	339039	50.000,00
401010642215008800 - Polícia Civil	0101	339030	160.000,00
401010642215008805 - Polícia Civil	0101	339039	23.210,00
552012312615088238 - PRODEPA	0101	339040	580.874,00
552012312615088894 - PRODEPA	0101	339040	400.000,00
552012372214908703 - PRODEPA	0101	339040	50.000,00
552012372215087669 - PRODEPA	0101	339040	250.000,00
901011030115078874 - FES	0103	339030	13.263.000,00
911010412815088887 - SEPLAD	0101	339030	61.200,00
911010412815088887 - SEPLAD	0101	339033	61.200,00
TOTAL			94.501.746,83

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração
Protocolo: 805710

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2022-CCG/PA

PROCESSO Nº: 2022/100989

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, visando atender as necessidades do Núcleo de Representação do Governo do Estado do Pará em Brasília – DF, por um período de 12 (doze) meses.